

	PROGRAMA DE GOVERNANÇA À LGPD - TI		PGL-TI.04
	POLÍTICA DE PRIVACIDADE		Data Rev. 08/10/2026
			Revisão: 02
CÓPIA NÃO CONTROLADA		IMPRESSÃO NÃO PERMITIDA	

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Distribuição	Acesso	Meio	Armazenamento / Recuperação / Proteção
Site / Pasta Pública	Público	Eletrônico	Rede / Backup / Antivírus

Revisão	Data	Descrição da Alteração	Execução	Autorizado
00	30/11/2023	Emissão Inicial	Consultoria InovaLGPD (20.705.613/0001-31)	Tâmara Maíra de Melo Bastos
01	05/09/2024	Alteração do layout para o padrão CRIAPGO e adequação das informações para a realidade da serventia	Gabriel Bezerra de Oliveira	Tâmara Maíra de Melo Bastos
02	08/10/2026	Revisão anual (item 5, "a"). Atualização do Encarregado (DPO) e dos papéis de governança; alinhamento à LGPD, à regulamentação da ANPD, ao Prov. CNJ nº 213/2026 e aos documentos PGE-TI.01 a PGE-TI.04; correção de referências legais e exclusão de termos não aplicáveis à serventia.	Gabriel Bezerra de Oliveira	Maria Elias de Melo

 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1ª DE NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	PROGRAMA DE GOVERNANÇA À LGPD - TI		PGL-TI.04
	POLÍTICA DE PRIVACIDADE		Data Rev. 08/10/2026
			Revisão: 02
CÓPIA NÃO CONTROLADA		IMPRESSÃO NÃO PERMITIDA	

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. PÚBLICO-ALVO	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DE DADOS	4
5. DIRETRIZES	5
6. PRINCIPAIS PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES.....	5
7. POLÍTICA.....	6
7.1. PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	6
7.2. LEGALIDADE, TRANSPARÊNCIA E NÃO DISCRIMINAÇÃO.....	6
7.3. LIMITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FINALIDADE.....	7
7.4. NECESSIDADE (MINIMIZAÇÃO DOS DADOS)	7
7.5. DADOS COLETADOS PARA CONTRATAÇÃO	7
7.6. DADOS TRATADOS PARA FINALIDADES FINANCEIRAS	8
7.7. EXATIDÃO (QUALIDADE DOS DADOS)	8
7.8. OBRIGAÇÃO LEGAL REGULATÓRIA	8
7.9. RETENÇÃO E LIMITAÇÃO DO ARMAZENAMENTO DE DADOS	8
7.10. INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE (LIVRE ACESSO, PREVENÇÃO E SEGURANÇA).....	9
7.11. RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	9
8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	9
9. MINIMIZAÇÃO DE DADOS.....	10
10. REGRAS DETERMINANTES.....	10
11. ARMAZENAMENTO OU DELEGAÇÃO	10
12. SEGURANÇA	10
13. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS	11
14. PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	12
15. VIOLAÇÃO.....	12
16. AUDITORIAS DE PROTEÇÃO DE DADOS	13
17. NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS E OUTRAS REGÊNCIAS DE MERCADO	13

	PROGRAMA DE GOVERNANÇA À LGPD - TI		PGL-TI.04
	POLÍTICA DE PRIVACIDADE		Data Rev. 08/10/2026
			Revisão: 02
CÓPIA NÃO CONTROLADA		IMPRESSÃO NÃO PERMITIDA	

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece as orientações gerais para a proteção de dados pessoais no âmbito do controlador **Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia – GO** (CNS 15.475-7), sob a responsabilidade de **Maria Elias de Melo**, doravante denominado “**CONTROLADOR**”, quando da execução de suas operações de coleta, utilização, compartilhamento, armazenamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), com vistas a:

- estar em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, inclusive as normas do Conselho Nacional de Justiça para os serviços notariais e de registro, e seguir as melhores práticas;
- proteger os direitos dos colaboradores, usuários, fornecedores e parceiros contra os riscos de violações de Dados Pessoais;
- ser transparente com relação aos procedimentos do **CONTROLADOR** no Tratamento de Dados Pessoais; e
- promover a conscientização de todos os colaboradores do **CONTROLADOR** em relação à proteção de Dados Pessoais e às questões de privacidade.
-

2. PÚBLICO-ALVO

Esta Política se aplica a todos os colaboradores, prepostos, usuários dos serviços, fornecedores e parceiros que possuam relacionamento com o **CONTROLADOR**, residentes no território brasileiro ou no exterior.

Havendo conflito entre esta Política e a legislação aplicável ou as normas do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, prevalecem estas.

3. DEFINIÇÕES

Seguem abaixo as definições dos termos utilizados nesta Política:

Anonimização	Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do Tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. Dado anonimizado não é considerado Dado Pessoal.
ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados, órgão responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.
Controlador	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais. No âmbito desta serventia, a Delegatária.
Dado Pessoal	Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como nome, número de documento, dados de localização, identificador on-line ou fatores específicos de sua identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social.
Dado Pessoal Sensível	Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
Encarregado (DPO)	Pessoa natural ou jurídica indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares de Dados e a ANPD (LGPD, art. 5º, VIII, e art. 41). Pode ser integrante da serventia ou pessoa externa contratada.

	PROGRAMA DE GOVERNANÇA À LGPD - TI		PGL-TI.04
	POLÍTICA DE PRIVACIDADE		Data Rev. 08/10/2026
			Revisão: 02
CÓPIA NÃO CONTROLADA		IMPRESSÃO NÃO PERMITIDA	

Incidente de Segurança	Evento adverso confirmado que comprometa a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade ou a autenticidade de Dados Pessoais.
LGPD	Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regula as atividades de Tratamento de Dados Pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).
Operador	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.
Segurança da Informação – SI	Área responsável por proteger a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos sistemas de TI, implementando as medidas técnicas e administrativas adequadas, sob a coordenação do Responsável Técnico Interno e em apoio ao Encarregado.
Titular de Dados	Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.
Tratamento de Dados Pessoais	Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4. PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DE DADOS

O **CONTROLADOR** determina que todo Tratamento de Dados Pessoais esteja em conformidade com a LGPD e observe a boa-fé e os princípios do art. 6º: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

O artigo 7º da LGPD prevê que o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas;
- para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

Os serviços notariais e de registro, exercidos em caráter privado por delegação do Poder Público, recebem o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público (LGPD, art. 23, §4º). Assim, a principal hipótese

	PROGRAMA DE GOVERNANÇA À LGPD - TI		PGL-TI.04
	POLÍTICA DE PRIVACIDADE		Data Rev. 08/10/2026
			Revisão: 02
CÓPIA NÃO CONTROLADA		IMPRESSÃO NÃO PERMITIDA	

de tratamento desta serventia é o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução das atribuições previstas na Lei nº 8.935/1994, na Lei nº 6.015/1973 e nas normas do Conselho Nacional de Justiça.

Observa-se, por fim, que o Tratamento deve garantir a segurança adequada dos Dados Pessoais, inclusive a proteção contra o tratamento não autorizado ou ilícito e contra a perda, a destruição ou o dano acidentais, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas apropriadas.

5. DIRETRIZES

A gestão dos Dados Pessoais, conforme esta Política, é de responsabilidade de todos os colaboradores, prepostos e prestadores de serviços, nos limites das atribuições de cada área envolvida.

A gestão se dará conforme as atribuições descritas no item 6 – Principais Papéis e Atribuições desta Política, a partir da execução dos processos e monitoramentos descritos abaixo:

- esta Política deve ser revista, no mínimo, anualmente;
- qualquer observação ou constatação de não aderência a esta Política deve ser informada imediatamente ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO);
- devem ser observadas as regras de boas práticas e de governança previstas no Capítulo VII, Seção II, da LGPD (arts. 50 e 51).

6. PRINCIPAIS PAPÉIS E ATRIBUIÇÕES

Em consonância com a estrutura de governança definida na Política Interna de Segurança da Informação (PGE-TI.03, item 1.2):

- Controladora de Dados Pessoais:** Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais e a responsabilidade pela governança e pela conformidade da serventia com a LGPD;
- Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):** INOVA LGPD Consultoria e Treinamentos LTDA (CNPJ 20.705.613/0001-31), nos termos do Termo de Nomeação vigente, que atua como canal de comunicação entre o **CONTROLADOR**, os Titulares de Dados e a ANPD, orienta os colaboradores sobre as práticas de proteção de dados e apoia a gestão desta Política e dos procedimentos relacionados;
- Responsável Técnico Interno:** Gabriel Bezerra de Oliveira, Gestor de Tecnologia da Informação, responsável pela implementação das medidas técnicas de segurança da informação e pela manutenção do Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais (PGE-TI.04).

Os Titulares de Dados podem contatar o Encarregado pelo e-mail dpo@inovalgpd.com.br, ou pessoalmente na serventia, durante o expediente normal.

	PROGRAMA DE GOVERNANÇA À LGPD - TI		PGL-TI.04
	POLÍTICA DE PRIVACIDADE		Data Rev. 08/10/2026
			Revisão: 02
CÓPIA NÃO CONTROLADA		IMPRESSÃO NÃO PERMITIDA	

7. POLÍTICA

O Tratamento deve ser transparente, lícito e leal e deverá manter registros nos sistemas envolvidos, observando-se que:

1. os acessos aos Dados Pessoais devem ser revisados periodicamente, conforme a Política Interna de Segurança da Informação (PGE-TI.03);
2. os Titulares de Dados têm direito de acesso aos seus Dados Pessoais, e as solicitações devem ser atendidas sem demora, nos prazos do art. 19 da LGPD;
3. as informações sobre o Tratamento devem ser fornecidas aos Titulares de forma clara, adequada e ostensiva, conforme o art. 9º da LGPD.

7.1. PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DE DADOS

Esta seção descreve os princípios que devem ser observados na coleta, utilização, armazenamento, divulgação e Tratamento de Dados Pessoais pelo **CONTROLADOR**, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

7.2. LEGALIDADE, TRANSPARÊNCIA E NÃO DISCRIMINAÇÃO

O **CONTROLADOR** trata os Dados Pessoais de forma leal, transparente e em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis, sendo vedado o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

O **CONTROLADOR** somente trata Dados Pessoais quando a finalidade do Tratamento se enquadra em uma das hipóteses legais, devendo os Titulares de Dados ser informados sobre a razão e a forma pela qual seus Dados Pessoais são tratados, antes ou durante a coleta. As principais hipóteses aplicáveis à serventia são:

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, inclusive na prática dos atos notariais e registrais previstos em lei;
- Necessidade para a execução de contrato do qual o Titular seja parte, como nas relações de trabalho e com fornecedores;
- Interesse legítimo do **CONTROLADOR**, hipótese na qual serão observados os limites do art. 10 da LGPD;
- Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

Quando o Tratamento de Dados Pessoais não se enquadrar nas hipóteses acima, o **CONTROLADOR** deve obter o consentimento do Titular, assegurando que seja livre, informado, inequívoco e fornecido para finalidade determinada. O **CONTROLADOR** deve armazenar e gerenciar os registros de consentimento de maneira organizada e acessível, para que a sua comprovação possa ser fornecida quando necessário.

Da mesma forma, o Titular de Dados deve ter a possibilidade de revogar o seu consentimento a qualquer momento, mediante procedimento gratuito e facilitado.

Em algumas circunstâncias, o **CONTROLADOR** pode tratar Dados Pessoais Sensíveis, a exemplo de:

- dados referentes à saúde ou à vida sexual;

	PROGRAMA DE GOVERNANÇA À LGPD - TI		PGL-TI.04
	POLÍTICA DE PRIVACIDADE		Data Rev. 08/10/2026
			Revisão: 02
CÓPIA NÃO CONTROLADA		IMPRESSÃO NÃO PERMITIDA	

- dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural;
- dados sobre origem racial ou étnica; e
- dados referentes a convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político.

O Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis somente é permitido nas hipóteses do art. 11 da LGPD, com padrões de segurança mais robustos do que os empregados aos demais Dados Pessoais, entre as quais:

- mediante consentimento do Titular, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo **CONTROLADOR**;
- para o exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
- para a proteção da vida ou da incolumidade física do Titular ou de terceiro;
- para a tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; e
- para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do Titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

7.3. LIMITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FINALIDADE

O Tratamento de Dados Pessoais deve ser realizado de maneira compatível com a finalidade para a qual os Dados Pessoais foram coletados, sendo vedada a sua coleta com um propósito e a sua utilização para outro, incompatível com o original.

O acesso aos Dados Pessoais coletados é restrito às pessoas autorizadas e envolvidas no Tratamento para a finalidade que motivou a coleta.

7.4. NECESSIDADE (MINIMIZAÇÃO DOS DADOS)

O **CONTROLADOR** somente pode tratar Dados Pessoais na medida do necessário para atingir uma finalidade específica; este é o princípio da minimização de dados. O compartilhamento de Dados Pessoais com outra área ou com terceiros deve observar este princípio e somente pode ocorrer quando houver amparo legal adequado.

7.5. DADOS COLETADOS PARA CONTRATAÇÃO

O **CONTROLADOR** somente coletará os dados pessoais dos candidatos necessários à finalidade de contratação, quando decorrentes de vagas por ele divulgadas, com fundamento nas hipóteses de procedimentos preliminares à execução de contrato e/ou de legítimo interesse (LGPD, art. 7º, V e IX).

Os currículos entregues física ou eletronicamente pelo Titular, sem que haja vaga divulgada pelo **CONTROLADOR**, serão tratados com fundamento no consentimento (LGPD, art. 7º, I).

Os currículos não aprovados em processo seletivo poderão ser mantidos em banco de talentos, para futuras oportunidades, pelo prazo de até **12 (doze) meses**, salvo pedido de eliminação pelo Titular. O **CONTROLADOR** se

	PROGRAMA DE GOVERNANÇA À LGPD - TI		PGL-TI.04
	POLÍTICA DE PRIVACIDADE		Data Rev. 08/10/2026
			Revisão: 02
CÓPIA NÃO CONTROLADA		IMPRESSÃO NÃO PERMITIDA	

compromete a adotar as medidas de segurança suficientes para garantir que pessoas não autorizadas não tenham acesso aos respectivos dados.

Encerrado esse prazo, os currículos serão descartados de forma segura, conforme a política de descarte e a tabela de temporalidade.

7.6. DADOS TRATADOS PARA FINALIDADES FINANCEIRAS

O **CONTROLADOR** trata os dados de seus usuários para a cobrança e o recebimento dos emolumentos e demais valores referentes aos serviços solicitados e prestados, inclusive por meio de cobrança bancária, e para o cumprimento das obrigações fiscais correspondentes.

7.7. EXATIDÃO (QUALIDADE DOS DADOS)

O **CONTROLADOR** adota medidas razoáveis para assegurar que os Dados Pessoais em sua posse sejam exatos e atualizados em relação às finalidades para as quais foram coletados, sendo assegurada ao Titular a possibilidade de requerer a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, observadas, quanto aos atos notariais e registrais, as formas de retificação previstas em lei.

7.8. OBRIGAÇÃO LEGAL REGULATÓRIA

O **CONTROLADOR** possui como base principal o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme a Lei nº 8.935/1994, a Lei nº 6.015/1973 e as normas do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Por força dessas obrigações, o **CONTROLADOR** compartilha dados com o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF); a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), inclusive seus módulos RCTO, CESDI e CEP; o Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis (ONR/SREI); a **CNISP**; a Receita Federal (DOI); o Município (ITBI); o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selo eletrônico); e demais órgãos públicos legalmente autorizados, bem como com o Poder Judiciário, mediante ordem.

7.9. RETENÇÃO E LIMITAÇÃO DO ARMAZENAMENTO DE DADOS

Todos os dados coletados, assim como os documentos, serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram coletados, salvo quando necessária a sua conservação para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória (LGPD, art. 16, I). Os livros, fichas, matrículas e demais documentos que integram o acervo notarial e registral são conservados permanentemente, nos termos da legislação aplicável. Cada categoria de documento possui seu prazo definido na tabela de temporalidade e no Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais (PGE-TI.04).

	PROGRAMA DE GOVERNANÇA À LGPD - TI		PGL-TI.04
	POLÍTICA DE PRIVACIDADE		Data Rev. 08/10/2026
			Revisão: 02
CÓPIA NÃO CONTROLADA		IMPRESSÃO NÃO PERMITIDA	

7.10. INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE (LIVRE ACESSO, PREVENÇÃO E SEGURANÇA)

O **CONTROLADOR** adota as medidas técnicas e administrativas necessárias e apropriadas para proteger os Dados Pessoais contra o Tratamento não autorizado ou ilícito, bem como contra a perda, a destruição ou o dano acidentais, conforme a Política Interna de Segurança da Informação (PGE-TI.03). O Tratamento de Dados Pessoais também deve garantir a devida confidencialidade e o sigilo profissional (Lei nº 8.935/1994, art. 30, VI).

7.11. RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONTROLADOR** é responsável por demonstrar o cumprimento desta Política, assegurando a implementação de diversas medidas que incluem, mas não se limitam a:

- garantia de que os Titulares de Dados possam exercer os seus direitos, conforme descritos no item 13 desta Política;
- manutenção do Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais (PGE-TI.04), com a descrição das finalidades do Tratamento, dos destinatários dos compartilhamentos e dos prazos de retenção dos Dados Pessoais;
- registro de incidentes de segurança e de violações de Dados Pessoais;
- garantia de que os Operadores também atuem de acordo com esta Política e com a legislação e a regulamentação aplicáveis;
- indicação do Encarregado e divulgação pública de sua identidade e de suas informações de contato (LGPD, art. 41, §1º); e
- cumprimento das exigências e solicitações da ANPD, do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todo Tratamento de Dados Pessoais deve estar amparado em uma das bases legais dos arts. 7º e 11 da LGPD, tais como o consentimento, a execução de contrato, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a proteção da vida e o legítimo interesse, observando-se que:

- a) as áreas devem observar a adequação legal e comunicar ao Responsável Técnico Interno as novas operações de tratamento, para inclusão no Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais (PGE-TI.04);
- b) o consentimento deve ser armazenado no mesmo sistema ou em outro de fácil acesso, de modo a permitir a sua comprovação (LGPD, art. 5º, XII, e art. 8º, §2º); e
- c) a qualquer momento, os Titulares de Dados podem revogar o consentimento, mediante manifestação expressa, por procedimento gratuito e facilitado (LGPD, art. 8º, §5º, e art. 18, IX), sem prejuízo dos tratamentos amparados em outras bases legais.

	PROGRAMA DE GOVERNANÇA À LGPD - TI		PGL-TI.04
	POLÍTICA DE PRIVACIDADE		Data Rev. 08/10/2026
			Revisão: 02
CÓPIA NÃO CONTROLADA		IMPRESSÃO NÃO PERMITIDA	

9. MINIMIZAÇÃO DE DADOS

O **CONTROLADOR** aplica o princípio da necessidade (LGPD, art. 6º, III) em todas as suas atividades de tratamento de dados, garantindo que somente os dados necessários sejam coletados para a execução de suas finalidades.

10. REGRAS DETERMINANTES

O **CONTROLADOR** tomará medidas razoáveis para garantir que os dados dos Titulares estejam sempre vinculados à necessidade e amparados nas bases legais aplicáveis, conforme os arts. 7º, 8º, 11 e 14 da LGPD.

11. ARMAZENAMENTO OU DELEGAÇÃO

Para garantir que os Dados Pessoais não sejam conservados por mais tempo do que o necessário, o seu armazenamento deve estar amparado em base legal.

Os Dados Pessoais tratados em razão de contrato podem ser armazenados enquanto o contrato estiver em vigor, devendo ser eliminados após o término do Tratamento, ressalvadas as hipóteses de conservação do art. 16 da LGPD, como o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Este item observa o Capítulo II, Seção IV (Do Término do Tratamento de Dados), da LGPD.

12. SEGURANÇA

É dever dos colaboradores garantir que os Dados Pessoais sejam armazenados de forma segura, utilizando-se as medidas protetivas previstas na Política Interna de Segurança da Informação (PGE-TI.03), bem como:

- o acesso a Dados Pessoais deve ser limitado às pessoas que dele necessitem, sendo vedado o compartilhamento não autorizado das informações;
- quando Dados Pessoais forem eliminados, isso deve ser feito com segurança, de tal forma que os dados se tornem irrecuperáveis;
- as rotinas de backup e de recuperação de desastres devem seguir o Plano de Recuperação de Desastres (PGE-TI.02) e o Plano de Continuidade de Negócio (PGE-TI.01).

O **CONTROLADOR** está comprometido com a implementação dos padrões de Segurança da Informação e com a proteção de Dados Pessoais, com vistas a garantir o direito fundamental do indivíduo à autodeterminação informativa.

A confidencialidade, a integridade e a disponibilidade, bem como a autenticidade, a responsabilidade e o não repúdio, são objetivos a serem perseguidos para a segurança dos Dados Pessoais.

Todos os colaboradores com acesso a Dados Pessoais estão obrigados aos deveres de confidencialidade dos Dados Pessoais, mediante anuência ao Código de Conduta do **CONTROLADOR**, renovada periodicamente quando necessário.

	PROGRAMA DE GOVERNANÇA À LGPD - TI		PGL-TI.04
	POLÍTICA DE PRIVACIDADE		Data Rev. 08/10/2026
			Revisão: 02
CÓPIA NÃO CONTROLADA		IMPRESSÃO NÃO PERMITIDA	

Ao implementar novos processos, procedimentos ou sistemas que envolvam o Tratamento de Dados Pessoais, o **CONTROLADOR** deve adotar medidas para garantir que as regras de privacidade e proteção de dados sejam observadas desde a fase de concepção até a implantação desses projetos (LGPD, art. 46, §2º).

Quando houver transferência internacional de Dados Pessoais, inclusive pela utilização de serviços em nuvem com infraestrutura fora do país, o **CONTROLADOR** deve observar as hipóteses do art. 33 da LGPD e a regulamentação da ANPD, assegurando a existência de cláusulas contratuais ou de outros mecanismos que garantam a proteção adequada dos dados.

13. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

O **CONTROLADOR** está comprometido com os direitos dos Titulares de Dados Pessoais previstos nos arts. 18 e 20 da LGPD, os quais incluem:

- a confirmação da existência de Tratamento;
- o acesso aos Dados Pessoais;
- a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, observados os segredos comercial e industrial e a regulamentação da ANPD;
- a eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD;
- a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o **CONTROLADOR** realizou uso compartilhado de dados;
- a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- a revogação do consentimento;
- a oposição ao Tratamento realizado com fundamento em hipótese de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento da LGPD;
- a revisão de decisões tomadas unicamente com base em Tratamento automatizado de Dados Pessoais que afetem seus interesses; e
- a petição em relação aos seus dados contra o **CONTROLADOR** perante a ANPD.

As solicitações dos Titulares devem ser encaminhadas ao Encarregado pelos canais indicados no item 6 e serão atendidas nos prazos do art. 19 da LGPD.

Os direitos dos Titulares serão exercidos em harmonia com as normas que regem a publicidade, a autenticidade e a conservação dos atos notariais e registrais. Os dados constantes de atos lavrados ou registrados somente poderão ser alterados pelas formas de retificação previstas em lei e não estão sujeitos à eliminação.

	PROGRAMA DE GOVERNANÇA À LGPD - TI		PGL-TI.04
	POLÍTICA DE PRIVACIDADE		Data Rev. 08/10/2026
			Revisão: 02
CÓPIA NÃO CONTROLADA		IMPRESSÃO NÃO PERMITIDA	

14. PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Os prestadores de serviços terceirizados que tratem Dados Pessoais sob as instruções do **CONTROLADOR** atuam como Operadores e estão sujeitos às obrigações impostas pela legislação e pela regulamentação de proteção de Dados Pessoais. O **CONTROLADOR** deve assegurar que o contrato de prestação de serviço, ou instrumento equivalente, contemple cláusulas de privacidade que exijam do Operador a implementação de medidas de segurança e de controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais, a comunicação de incidentes ao **CONTROLADOR** e o tratamento dos Dados Pessoais somente conforme as instruções formais do **CONTROLADOR** (LGPD, art. 39). Os fornecedores devem, ainda, firmar o Termo de Compromisso do Fornecedor adotado pela serventia.

Nos casos em que o prestador de serviços estiver localizado fora do país, devem ser adotados os mecanismos de transferência internacional previstos no art. 33 da LGPD, como as cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD, para garantir as salvaguardas exigidas pela legislação de proteção de Dados Pessoais.

15. VIOLAÇÃO

No caso de Incidente de Segurança que leve à destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizados a Dados Pessoais, de forma acidental ou ilícita, o **CONTROLADOR** deverá prontamente avaliar o risco para os direitos e liberdades dos Titulares.

Todos os incidentes e potenciais violações de dados devem ser reportados imediatamente à equipe de TI e ao Encarregado de Proteção de Dados, conforme o procedimento de resposta a incidentes da Política Interna de Segurança da Informação (PGE-TI.03, itens 5.3 e 5.4).

O Encarregado, em conjunto com o **CONTROLADOR**, deverá avaliar o fato ocorrido, a fim de identificar a necessidade de comunicação à ANPD e aos Titulares afetados, quando o incidente puder acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD e da regulamentação da ANPD.

Os incidentes críticos serão comunicados pelo **CONTROLADOR** à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás e à ANPD no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, buscando-se a comunicação preliminar à Corregedoria em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do evento, conforme a PGE-TI.03.

Todos os colaboradores devem estar cientes de sua responsabilidade pessoal de encaminhar e escalonar possíveis problemas, bem como de relatar violações ou suspeitas de violações de Dados Pessoais assim que as identificarem.

No momento em que um incidente ou violação real for descoberto, é essencial que seja informado e formalizado de forma tempestiva no Registro de Incidentes de Segurança. Violações de dados incluem, mas não se limitam a, qualquer perda, exclusão, roubo ou acesso não autorizado de Dados Pessoais controlados ou tratados pelo **CONTROLADOR**.

OBS: Este item da Política observa o art. 48 da LGPD (Capítulo VII, Seção I – Da Segurança e do Sigilo de Dados).

	PROGRAMA DE GOVERNANÇA À LGPD - TI		PGL-TI.04
	POLÍTICA DE PRIVACIDADE		Data Rev. 08/10/2026
			Revisão: 02
CÓPIA NÃO CONTROLADA		IMPRESSÃO NÃO PERMITIDA	

16. AUDITORIAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

O **CONTROLADOR** deve garantir a realização de revisões periódicas, a fim de confirmar que as iniciativas de privacidade, os sistemas, as medidas, os processos, as precauções e as demais atividades de gerenciamento de proteção de Dados Pessoais estejam efetivamente implementados, mantidos e em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis, inclusive no âmbito das auditorias internas e externas do sistema de gestão da serventia.

17. NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS E OUTRAS REGÊNCIAS DE MERCADO

Lei nº 13.709/2018 – LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet: estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil.

Lei nº 8.935/1994: regulamenta os serviços notariais e de registro.

Lei nº 6.015/1973: dispõe sobre os registros públicos.

Provimento CNJ nº 149/2023: Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial, que incorporou o Provimento CNJ nº 134/2022 (LGPD nos serviços notariais e de registro).

Provimento CNJ nº 213/2026, com a redação do Provimento CNJ nº 243/2026: padrões de tecnologia da informação e comunicação para os serviços notariais e de registro.

Regulamentos da ANPD: em especial sobre comunicação de incidentes de segurança, atuação do encarregado e transferência internacional de dados.

ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022: sistemas de gestão da segurança da informação – requisitos.

ABNT NBR ISO/IEC 27701: extensão da ISO/IEC 27001 e da ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação.

ABNT NBR 15906:2021: gestão empresarial para serviços notariais e de registro.

NIST: National Institute of Standards and Technology – Cybersecurity Framework.

Aparecida de Goiânia, 08 de outubro de 2026.

Maria Elias de Melo
Oficial e Tabelioa – Controladora de Dados Pessoais

Gabriel Bezerra de Oliveira
Responsável Técnico Interno